



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.228/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 98.279,51 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) no Orçamento em vigor

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 98.279,51 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

02 – Secretaria da Educação – Recurso Vinculados

12.365.0039.1.225.000 – Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.279,51
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1115 – Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação verificado em razão Banco/Caixa, de conta corrente nº 15801-1 do município de Pinheiro Machado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,
Em 16 de julho de 2015.

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração